



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90
Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro
CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO



GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO: 2017 / 2020

O B J E T O

Contratação de empresas para futura e fracionada prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem, fornecimento de fogos de artifícios incluindo a prestação de serviço de show pirotécnico, para os eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal.
Pregão Presencial S.R.P. N.º 014/2017
Processo N° 22/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Telefone (63) 3344-1462

clpcarrascobonito@gmail.com

Horário: de 08 às 12 horas

Lei Federal nº 10.520/2002

Decreto Municipal Nº 063 de 01 de Outubro de 2013.

Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da

Lei Complementar nº 147/2014.

Lei Nº 206/ 2010

Decreto Nº 043/2016

Sessão: 03/03/2017.

Horário: 9:00 hs

Local: Predio
Administrativo da
Prefeitura

LOCAL:

Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Ulysses Guimarães, centro nº100, Centro – Município de Carrasco Bonito - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 014/2017

OBJETO: Contratação de empresas para futura e fracionada prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem, fornecimento de fogos de artifícios incluindo a prestação de serviço de show pirotécnico, para os eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo telefone (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO, cópia do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 S.R.P., PROCESSO nº 022/2017.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE: ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO SÓCIO ou RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	
CPF:RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 S.R.P..	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:77985-000	
TELEFONE:	E-MAIL:

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Somente serão considerados licitantes, para efeito do exposto no §2º do art. 41 da Lei 8.666/93, e suas alterações, os interessados que transmitirem a ficha de comprovante de retirada, e/ou retirarem o edital na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

Carrasco Bonito-TO__ de _____ 2017.

Assinatura

Daniella Martins Rodrigues
Pregoeira – PORTARIA Nº 011/2017
Membros da Equipe de Apoio

Inácio Alves da Conceição PRESIDENTE	Antonio Teixeira Oliveira MEMBRO	Jean dos Santos MEMBRO
---	-------------------------------------	---------------------------

Comissão Permanente de Licitação - DECRETO Nº 07/2017



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 014/2017

1. PREAMBULO

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito-TO, autoridade competente que determinou a instauração do procedimento licitatório, torna público que se acha aberta neste Órgão, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO, de 08 às 12 horas, ou via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito-TO, iniciando-se no dia 04 de Abril de 2017, às 09h00 (nove horas).

Data da sessão: 04 de Abril de 2017.

Horário: 09:00 hs

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

2. DO OBJETO:

Futuras Contratação de empresas para futura e fracionada prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem, fornecimento de fogos de artifícios incluindo a prestação de serviço de show pirotécnico, para os eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal.

2.1 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2.2 - Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue no Modelo da Proposta (anexo VII).

2.4. Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas do INMETRO e serviços com garantia de qualidade.

2.5. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

2.6 - Os fornecedores devem indicar em sua proposta a marca do produto que foi cotado, pois o mesmo deverá entregar aquilo que for especificado no ato de julgamento do pregão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.



3.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5. Decorrido o horário citado no cabeçalho deste Edital, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

4. DA ADESÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal 043, do dia 23 de maio de 2016.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB -TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4.8 – Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

4.9 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

5 – DO CREDENCIAMENTO.



5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

5.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

5.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

- a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

5.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.
- c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

5.6. Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II** (*Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial*) deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

5.7. O credenciamento é condição de participação no certame.

5.8. Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

5.8.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

5.9. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.10. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

5.11.1 **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (para empresas com abertura a partir de 2016) / COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO (para empresas com abertura anterior a 2015) ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.** Documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.



5.11.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item anterior deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014.

06 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09h00min do dia 04 de Abril de 2017, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com os documentos para habilitação.

6.2 - As propostas deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante.

6.3 - A documentação de propostas de preço deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017.
DATA: 04 de Abril de 2017
HORÁRIO: 09:00 hs
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017
DATA: 04 de abril de 2017
HORÁRIO: 09:00 hs
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL

6.4 - Os envelopes nº 01 – Documentações e nº 02 – Proposta de Preços deverão ser entregues na Rua Ulisses Guimaraes, Nº 100. Centro, Carrasco Bonito-TO, CEP: 77.895-000, até as 09h00min do dia 04 de Abril de 2017.

6.5 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preço) antes do Envelope nº 01 (Habilitação), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.7. A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 02 DAS PROPOSTAS)

7.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (PEN-DRIVE) Formato WORD (Tabela), que serão devolvidos aos Licitantes.

7.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e



Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 2", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, preferencialmente em duas vias, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.3. Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope para cada LOTE:

7.3.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

7.3.2. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CADA – **ANEXO VII** deste Edital.

7.3.3. Preço unitário e total por item, e o valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

7.3.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.5. Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os produtos ofertados, incluindo a marca, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

7.6. Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

7.7. Indicação do prazo para o início da entrega dos produtos será estabelecido na ordem de compra/serviço, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.

7.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

7.8.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01 DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:



8.1.1 - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3 - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

8.2. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

8.3. Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.4. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93)

8.5.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

8.5.2 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado

8.5.3 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

8.5.4 **DECLARAÇÃO** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (reconhecido firma do contador) ANEXO III.

8.5.5 **COPIA DE DOCUMENTO** de identificação do proprietário e ou sócios (RG e CPF);

8.5.6 **COPIA DE DOCUMENTO** de identificação do proprietário e ou sócios (RG, CPF ou CNH) e do PROCURADOR.

8.5.7 **COMPROVANTE DE ENDEREÇO da empresa**, (água, luz, telefone ...)

8.6 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93) e TRABALHISTA

8.6.1 **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO** Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, se for o caso;

8.6.2 **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal; [Portaria RFB/PGFN nº 1.751,e2/10/2014.](http://www.receita.fazenda.gov.br)
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

8.6.3 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ

8.6.4 **CERTIDÃO NEGATIVA** Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal;

8.6.5 **CERTIDÃO NEGATIVA** -Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF) <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu>

8.6.6 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – INSS**, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.6.7 **CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA)**
<http://www.tst.jus.br/certidao>



- 8.6.8 **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA;** prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

- 8.7.1 **ANEXO VI** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- 8.7.2 **ANEXO V** Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- 8.7.3 **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA OU CERTIDÃO(ÕES) FORNECIDO(S)** por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através de Notas Fiscais, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.
- 8.7.4 **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito-TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VIII do presente Edital;
- 8.7.5 **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇÕES** (ANEXO XI).

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

- 8.8.1 **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do exercício anterior, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.8.2 **CERTIDÃO NEGATIVA** de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.8.3 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

8.9 Documentação Complementar - SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS

8.9.1 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL DOS SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

8.9.2 PROVA DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL DOS SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social. Também pode ser solicitada por meio eletrônico através do site www.mpas.gov.br. Esta certidão tanto emitida pelo INSS ou pelo site, tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da sua data de emissão.

8.9.3 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DOS SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual.



8.9.4 PROVA DE REGULARIDADE COM A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS: Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e tem seu prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias. Também pode ser solicitada por meio eletrônico através do site www.pgfn.fazenda.gov.br porém seu prazo de validade é de 30 (trinta) dias

8.10 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

8.10.1 Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente **ENCADERNADOS**, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS seqüencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

8.11 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos mencionados no item 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio ou membro da Comissão Permanente de Licitação até 01 (um) dia antes da data marcada para a ocorrência da sessão de licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

9.2. As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item 8. deste edital, no que couber e a critério da Administração;

9.3. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

9.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período

9.5.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.



10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 - O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos, sob pena de desclassificação.

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 - Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços.

10.22 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. - A Ata de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à Aquisição de material de expediente, que será realizado pela própria PMCB-TO, para contratação pela Administração Pública.

11.2. A Ata de Registro de Preços para Aquisição de material de expediente, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO IX).

11.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura contratação.

11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.

11.5. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de material de expediente, será PMCB-TO.

11.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos de necessidade demonstrada e fundamentada.

11.7. A existência Ata de Registro de Preços para Aquisição de material de expediente, não obriga a Administração Municipal a firmar a aquisição dos produtos, que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores vencedores, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

11.9. O licitante vencedor terá o prazo de 7 (Sete) dias úteis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.10. Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

11.11. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 13.9 e 13.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções



administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

11.12. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

11.13. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11.15 Do Prazo de Validade e do Cancelamento do Registro de Preços:

11.15.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

11.15.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

12.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

12.3. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.7. A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

13. DO TERMO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE DOS SERVIÇOS

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.



13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Serviços”.

13.6 – O Município de Carrasco Bonito-TO não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Carrasco Bonito-TO firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômicofinanceiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela PMCB-TO;
- c) Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da PMCB-TO conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



15.1 A Prefeitura Municipal de Carrasco Boinito-TO obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 16.2.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

OBS: A informação quanto à disponibilidade da dotação orçamentária para Sistemas de Registro de Preços é exigida apenas para assinatura do contrato, não sendo necessária sua identificação neste Edital (Orientação Normativa 20 da AGU (Advocacia Geral da União), de 1º de Abril de 2009).

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os produtos pela Secretária responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

18.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

18.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

18.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

18.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



18.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.11. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

18.12. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos e início dos serviços.

19.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito-TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (tres) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, N 100 – Centro – Carrasco Bonito-TO.

20.2. A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na situado na Rua Ulisses Guimarães, N 100 – Centro – Carrasco Bonito-TO.

20.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.

20.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.9. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

21.10. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO.

21.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e do Município ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.

21.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

21.13. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

21.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Augustinópolis/TO

21.15 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a ata de registro de preços em substituição ao Termo de Contrato;

21.16 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

21.17. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, N 100 – Centro – Carrasco Bonito-TO.

21.18. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3044 - 1462, entre as 08:00 e 13:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

21.19. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	Termo de referencia
ANEXO II	Termo de credenciamento;
ANEXO III	Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual
ANEXO IV	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO V	Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação
ANEXO VI	Declaração de não empregos de menor
ANEXO VII	Planilha de formação de preço
ANEXO VIII	Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal
ANEXO IX	Modelo da ata de registro de preços
ANEXO X	Declaração de Capacidade de Fornecimento
ANEXO XI	Declaração de Recebimento do edital de Acordo com suas Condições

Carrasco Bonito - TO, 10 de Março de 2017.

Daniella Martins Rodrigues
Pregoeira – PORTARIA Nº 11/2017
Membros da Equipe de Apoio

Inácio Alves da Conceição PRESIDENTE	Antonio Teixeira Oliveira MEMBRO	Jean dos Santos MEMBRO
---	-------------------------------------	---------------------------

Comissão Permanente de Licitação - DECRETO Nº 07/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 014/2017

1. OBJETO

Contratação de empresas para futura e fracionada prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem, fornecimento de fogos de artifícios incluindo a prestação de serviço de show pirotécnico, para os eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se justifica pela necessidade de realização de eventos diversos, comemorações e festividades culturais que recebem o apoio do Município de Carrasco Bonito-TO. São festas tradicionais esperadas pela população Carrasquense, justificando dessa forma a queima de fogos de artifício nesses eventos e em outras comemorações.

Os quantitativos constantes dos lotes, teve como base as Ordens de Fornecimento emitidas em anos anteriores. Tecnicamente, justifica-se o critério de menor preço por lote, tendo em vista que o show pirotécnico será comandado por preposto da empresa com habilitação para execução desse tipo de serviço, um blaster profissional. Não seria adequado deixar que houvesse concorrência item por item, pois poderia ocorrer de empresas diversas sagraram-se vencedoras de diversos itens dentro do mesmo lote – leia-se dentro da mesma data comemorativa, retirando a segurança da execução do serviço.

Da forma como foi entabulada a licitação, organizando os itens por lote, e sendo que cada lote correspondente a uma data comemorativa, o licitante que sagrar vencedor de determinado lote, será responsável por fornecer os itens de fogos de artifício, preparar e montar a girândola, e executar o show pirotécnico sob a coordenação de seu blaster.

Dessa forma, favorece o controle interno e externo sobre a execução, permitindo avaliar o efetivo cumprimento integral do objeto, na medida em que permite identificar facilmente o responsável por cada evento, por cada data comemorativa, por cada show pirotécnico.



3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EI.

LOTE 01 – Fornecimento de Fogos de Artifícios					
Item	DESCRIÇÃO	unid	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fogos de Artifícios, 12X1 - Tubos de 37mm, - 12 bombas pequenas de tiros mais 1 bomba grande de tiros.	Caixa	600	18,00	10.800,00
02	Girândolas,, 1080 tiros - 72tubos de 37mm, cada tubo solta 12 bombas, de tiros e 3 morteiros, tempo estimado de duração 90 segundos	UNID	40	355,00	14.200,00
03	Girândolas, 1080 tiros, super show - , 72 tubos de 37mm, tiros bombas de cores, fontes e tubos de apito, tempo estimado de duração 90 segundos.	UNID	40	362,00	14.400,00
04	Girândolas, 468 tiros - Efeitos: 36 tubos de 37mm, cada tubo solta 12, bombas de tiros e 1 morteiro, tempo estimado de duração 60 segundos.	UNID	200	135,00	27.000,00
05	Girândolas, 468 tiros mini show, - 36 tubos de 37mm,, tiros, bombas de cores, tempo estimado de duração 60 SEGUNDOS	UNID	200	143,00	28.600,00
06	Fogos de Artifícios, kit morteiro, tubos de 6"	UNID	50	687,00	34.350,00
07	Torta 100 tubos 1,5'	UNID	50	696,00	34.800,00
08	Torta 100 tubos efeitos em W e Z 38mm.	UNID	50	721,00	36.050,00
09	Torta de 100 tubos, efeitos vertical em V 38mm	UNID	50	721,00	36.050,00
10	Rojão Treme Terra 12 x 1	UNID	50	123,00	6.150,00
Valor Total					242.400,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	GRAVAÇÃO DE EVENTOS EM VIDEOS COM EDIÇÃO DE MATÉRIA OU DOCUMENTÁRIO COM PRODUÇÃO E INSERÇÃO DE TRILHA SONORA EM DVD.	HORAS TRABALHO			
14	COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS MUNICIPAIS COM 100 FOTOS POR EVENTO EM DVD.	HORAS TRABALHO			



15	FILMAGEM COM DRONE PARA MAPEAMENTO DE ÁREA, EVENTOS MUNICIPAIS EM DVD	HORAS TRABALHO			
----	---	----------------	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Local de Entrega: Virá especificado na Ordem de Fornecimentos, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
- a.1) Durante a entrega, a carga e descarga os fogos de artifício com serviço de pirotecnia ficam sob responsabilidade do fornecedor;
- a.2) Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;
- b) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 12h e das 13h às 15h.
- c) Prazo de Entrega: Em até 02 (dois) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- d) Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela dos fogos de artifício com serviço de pirotecnia.
- e) Adjudicação dos produtos: Por Item. f) Notas Fiscais: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.
- g) Validade das propostas: 60 dias.
- h) Tributos/Encargos/Frete: Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.
- i) Garantia: O período de garantia do equipamento/produto/equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.

A tabela dos foguete vc olha naquele que me enviou e mostra para d. raimunidnha e ver qual vai ficar

Os serviços discriminados no item 02 (gravação de eventos em vídeos com edição de matéria ou documentário com produção e inserção de trilha sonora em DVD.) deverão ser executados por equipe composta de, no mínimo, 01 (um) produtor e 01 (um) cinegrafista profissional.

4.2.1. Deverão ser disponibilizados para a execução dos serviços descritos na clausula anterior, pelo menos, os seguintes equipamentos:

4.2.1.1. 01 (uma) câmera fixa FULL HD com tripé;

4.2.1.2. 01 (um) microfone de mão para entrevistas; e

4.2.1.3. Equipamentos de iluminação.

4.2.1.4. Computador equipado com software de edição;

4.2.1.5. Ilha de edição para broadcasting com inserção de efeitos gráficos em 2D e computação gráfica em 3D;

4.2.1.6. 01 (um) gravador de DVD vídeo de mesa; e

4.2.1.7. 01 (uma) mesa de edição de corte.



4.3. Todos os serviços discriminados neste capítulo deverão ser executados com câmeras profissionais de 3CCD, no formato DVCAM, HDV e/ou XDCAM, com imagens de qualidade Broadcasting, ou tecnologia superior, devendo a empresa possuir todos os equipamentos e profissionais necessários a perfeita execução dos serviços, além de, no mínimo, 03 (três) câmeras.

4.4. A gravação de eventos deverá ser executada com as seguintes características técnicas:

4.4.1. Captura das imagens do evento, conforme o número de câmeras, fixas em tripé;

4.4.2. Operação de switch máster em mesa de edição/corte das câmeras, cada qual operando em diferentes planos de filmagem, caso haja necessidade;

4.4.3. Mixagem do áudio ambiente com áudio capturado por sistema de som (se houver), bem como a compensação e homogeneização dos níveis de volume (db) no canal de saída principal (main L+R), caso necessário; e

4.4.4. Disponibilização do sinal do main output de áudio e vídeo do mixer, no formato digital via conexão Firewire (IEEE 1394), caso necessário.

4.5. A contratada deve também dispor de microfone de lapela sem fio, de microfone tipo capsula para gravação ambiente, modelo Boom, e ainda do modelo SM 58. Deve ainda possuir Kit de Iluminação com rebatedores e acessórios compatíveis com os equipamentos especificados e com a exigência da qualidade Broadcasting, ou tecnologia superior.

4.6. As especificações indicadas acima compreendem o conjunto mínimo de características desejado para cada serviço e foram estabelecidas para fins de avaliação e julgamento das propostas das empresas licitantes.

4.7. A empresa licitante poderá, a seu critério, ofertar serviços/equipamentos com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto.

4.8. A filmagem realizada com DRONE para mapeamento de área, deverá conter no mínimo 20min de duração;

4.9. Após a execução dos serviços descritos nos itens, deverão as mídias (DVD's) contendo os serviços prestados serem entregues na Prefeitura Municipal.

Dos serviços de cobertura fotográfica profissional, ampliação, revelação, produção e edição de álbuns institucionais e das condições da contratação.

5.1. Após a realização de cada evento denominado, deverá ser elaborado material produzido, que consistirá de, no mínimo, 100 fotos, devidamente editadas e indexadas conforme orientações do setor requisitante competente.

5.1.1. O material de que trata a cláusula anterior deverá ser gravado em CD ou DVD, este devidamente embalado em caixa transparente, devendo constar discriminados na embalagem, através de etiqueta ou encarte, o conteúdo da mídia e a data em que foi realizado o evento;

5.1.2. O prazo de entrega das mídias e de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do evento.

5.2. Independente da elaboração do material editado e para que seja possível a realização da divulgação imediata de cada evento, deverá ser efetuada pela contratada a entrega imediata, em meio magnético, de pelo menos 10 (dez) fotografias.



5.3. As fotos devem ser entregues no formato JPEG, em resolução mínima de 3840 x 2880, em máxima qualidade e mínima compressão.

Também poderá ser solicitada somente a revelação de fotos digitais com as mesmas características das fotos que compõe o álbum, devendo ser entregue no prazo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O tempo mínimo de permanência dos profissionais a contar do início do evento será de no mínimo 2(duas) horas. Os profissionais que irão prestar serviços devem se apresentar à Contratante, com no mínimo uma hora de antecedência ao horário indicado para o início do evento.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação estabelecida pela Prefeitura Municipal.

A programação oficial será informada à empresa contratada em tempo oportuno, de modo que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão chegar ao local com a antecedência necessária para dar início à execução do serviço no horário estipulado.

O quantitativo de profissionais pretendidos para esta contratação é de 02 (dois) fotógrafo, 2 (dois) cinegrafistas.

Fica a critério da empresa contratada sugerir o aumento ou redução do número de funcionários, desde que não haja qualquer prejuízo à plena execução dos serviços conforme descritos, nem a indicação de profissionais além do necessário.

Profissionais que tenham capacidade técnica e experiência compatível com o serviço contratado e requisitos tais como: boa aparência, cordialidade, cortesia, conhecimentos de protocolo em eventos institucionais e, ainda, sejam pontuais e responsáveis e saibam conduzir o trabalho com discrição.

A estimativa para o tempo total de duração dos serviços é de, aproximadamente, 08 Horas.

Durante a execução dos serviços, todos os integrantes da equipe destinada pela CONTRATADA deverão estar uniformizados, não necessariamente com uniforme próprio da empresa, mas usando trajes de cor padrão e discreta, compatíveis com o que normalmente se utiliza em eventos desta natureza, além de crachás de identificação.

- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 134.116,67 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

- QUANTIDADE MINIMA DE AQUISIÇÃO: 0 (ZERO)

- QUANTIDADE MÁXIMA DE AQUISIÇÃO MENSAL: 15% DA QUANTIDADE TOTAL, OU MAIOR, DESDE QUE ACEITO PREVIAMENTE PELA CONTRATADA.

Obs: A proponente vencedora encaminhará nova proposta em no máximo 02 (dois) dias, com os devidos valores unitários pertinentes aos considerados como vencedores

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Local: As entregas serão realizadas no **ALMOXARIFADO localizado na Rua Joana Tavares, nº 90, Centro – Guaraciama/MG, que procederá à conferência dos produtos entregues com as especificações do objeto.**

Prazo de Entrega: A entrega será realizada conforme necessidade dos Departamentos requisitantes, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de empenho ou documento equivalente, que poderá ser efetivado via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

A entrega deverá observar a data prevista para realização do evento, bem como o horário programado pela Administração Municipal para a execução do show pirotécnico.



A empresa contratada, deverá, então, disponibilizar profissional blaster, devidamente registrado e hábil à prestação do serviço, para execução do show pirotécnico, sob sua inteira responsabilidade.

O profissional blaster deve comparecer com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência à data e hora previstos para ocorrer o show pirotécnico, receber o material do Almoxarifado, conferir, vistoriar o local e escolher para instalar a girândola, o ponto de menor risco possível para bens públicos e privados e pessoas.

Após a detonação de todos os fogos, é de obrigação do blaster realizar vistoria no material a ser descartado, vislumbrando se inexistente de fato material não detonado, tomando todas as providências para evitar explosões e/ou detonações posteriores não programadas.

Somente após a regular execução do show pirotécnico, a conferência do material detonado, a vistoria final do local por parte do blaster, é que o serviço será considerado efetivamente prestado.

As datas acima mencionadas para as festividades e comemorações que compõem os lotes da presente aquisição, podem vir a ser alteradas pela Administração, conforme a necessidade e sempre que ocorrer fato superveniente que justifique.

Nestes casos de adiamento ou antecipação de datas, e também nos casos dos lotes "avulsos" em que as datas não estão sendo previstas desde já, a Administração comunicará o detentor do registro de preço, emitindo-lhe a ordem de fornecimento do material e dos serviços de execução, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O transporte dos fogos de artifício da sede da empresa contratada até o Almoxarifado da Prefeitura CONTRATANTE, é de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, e deve obedecer às normas vigentes para transportes de material explosivo.

O Município não responsabiliza, em nenhuma hipótese, por sinistros e/ou incidentes ocorridos no transporte das mercadorias.

Todos os produtos devem ser entregues em condições de armazenamento por poucos dias que anteceder cada evento, meramente para permitir a conferência dos quantitativos e das especificações requeridos para o objetivo.

A critério da Administração, preferencialmente, a entrega se fará no dia útil anterior à festividade e/ou comemoração, podendo inclusive ocorrer na própria data, evitando assim o estoque de quantidade expressiva desse material na Sede municipal.

A entrega da mercadoria deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal, inclusive para fins de conferência com a ordem de fornecimento. Havendo divergência, o Município poderá recusar o recebimento da mercadoria, no todo ou em parte, ensejando a emissão de novo documento fiscal.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Compete aos Departamento requisitantes o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, especialmente quanto à regularidade da entrega e qualidade dos produtos, competindo ao Setor de Compras o gerenciamento geral, em conjunto com o Almoxarifado.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a prestação dos serviços;
- 10.3. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico/Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

Carrasco Bonito – TO, 15 de Março de 2017.

Daniella Martins Rodrigues

Pregoeira – PORTARIA Nº 011/2017

Membros da Equipe de Apoio		
Inácio Alves da Conceição PRESIDENTE	Antonio Teixeira Oliveira MEMBRO	Jean dos Anjos MEMBRO

Comissão Permanente de Licitação - DECRETO Nº 007/2017

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias corridos, contados do conhecimento da ordem de compra que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente.

4.2. Os Produtos Deverão Ser Entregues na PMCB-TO

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A empresa deverá preencher o **ANEXO X (DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO)** informando que cumprindo ao solicitado da declaração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. Alguns Itens do objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso necessário;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.13. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.14. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 6.15. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.17. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
- 6.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos produtos;
- 6.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 6.20. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.21. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada;
- 6.22. Acatar as requisições de solicitação dos produtos, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município e pela legislação para cada demanda encaminhada;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Fica estabelecido no presente certame para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o PMCB-TO pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do contratado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

a) 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

12.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.

12.1.2 O VALOR DE CADA ITEM CONSTANTE NA PROPOSTA FINAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO ESTABELECIDO PELA MÉDIA DE PREÇOS OBTIDAS PELAS PESQUISAS DE PREÇO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO.

12.1.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

12.1.4. O prazo de garantia dos bens fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal.

Carrasco Bonito - TO, 10 de Março de 2017.

Daniella Martins Rodrigues
Pregoeira – PORTARIA Nº 11/2017

Membros da Equipe de Apoio

Inácio Alves da Conceição PRESIDENTE	Antonio Teixeira Oliveira MEMBRO	Jean dos Santos MEMBRO
---	-------------------------------------	---------------------------



ANEXO – II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP de n.º ____/20__, a ser realizado no (a) _____, na data de de de 20__, as __:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-__, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal reconhecida em cartório oficial)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 S.R. P.

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

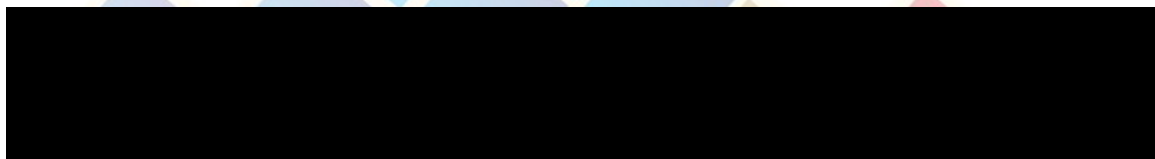
Prezados Senhores, a empresa _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

(nome e assinatura do representante
legal da empresa) Carimbo da
Empresa

Contador responsável pela Empresa
Válida somente com Firma
Reconhecida

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 S.R. P.

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo)_____, DECLARA , sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente Pregão Presencial SRP nº ____/20__, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

Carimbro da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 S.R. P.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente, o Sr(a) _____, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 009/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Assinatura e Carimbo (representante legal)

ANEXO VI

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 S.R. P.

_____inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr(a)._____ portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18
anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega
Menor de Dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO – VII
(PAPEL TIMBRADO)
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO **PARA CADA LOTE**

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº: ____/20__.

Abertura: Dia ____ de ____ de 20__, às ____ horas, na Comissão Permanente de Licitação, situada na _____.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

LOTE _____. Descrição do lote.....

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

Total por LOTE R\$ XXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e -mail: _____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura da ata de registro de preço

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

- I- Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
II- Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

Carimbo da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

ANEXO – IX

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/20....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material de expediente
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° Licitacao.NumeroDoCertame/2017

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de/...../200....., processo administrativo n.º 001/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 063/2013 e Decreto 043/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Futuras Aquisições de Materiais de Construção, materiais elétrico, materiais hidráulico, e outros produtos destinados a atender as Secretarias Municipais, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, tipo Menor Preço Por Lote**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 009/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	ESPECIFICACÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

....., ... de de 20....

NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR
CARGO DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA (S):



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ____/2017 SRP
LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência do objeto:

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ____/2017 SRP
LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.